

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN-ES Nº019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Cassação da Carteira Nacional de Habilitação

O Diretor Geral do DETRAN-ES, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Estadual 2.482/69, e em conformidade com o disposto nos artigos 256, 263 e 265 da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), c/c Resolução nº 723 CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS CONDUTORES ABAIXO RELACIONADOS da aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação.

Vossa Senhoria poderá interpor defesa (escrita e com cópia de Documento de identificação contendo a assinatura) perante a JARI do DETRAN/ES, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da Publicação deste Edital, encaminhando-a pelos Correios Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. Centro Empresarial América – Torre Sul, Mata da Praia, Vitória-ES, CEP 29066-920; entregando-a pessoalmente em qualquer CIRETRAN do Estado do Espírito Santo, ou online no endereço eletrônico: https://renach2.es.gov.br/penalidade/publico/pub_interposicao_recurso_pa_digital.aspx

Após o transcurso do prazo de 02 (dois) anos do cumprimento da penalidade, o condutor poderá requerer sua reabilitação junto a qualquer CFC credenciado ao DETRAN/ES.

Proc Adm CPF do Condutor Registro do Condutor
0081955154 0*1.*1*.0*7-*7 *2*9*4*0*0*

Vitória, 24 de Outubro de 2022.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral